



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 10/2020, de 21 de maio

REUNIÃO ORDINÁRIA

1

No dia **vinte e um** de **maio** de **dois mil e vinte**, pelas **nove horas e trinta e seis minutos**, através de sistema de videoconferência, e em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a participação dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. Secretariou a reunião, igualmente via videoconferência, a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara iniciou a reunião com a chamada de cada um dos senhores Vereadores e, em simultâneo, com a verificação da conformidade e fiabilidade dos equipamentos para garantir uma boa comunicação entre todos. -----

Com todos os membros do executivo presentes o senhor Presidente da Câmara colocou à consideração «*a gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia*», em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, da gravação vídeo da reunião. Todos os presentes manifestaram o seu consentimento, pelo que, logo que tecnicamente possível, a gravação vídeo da reunião será colocada no sítio eletrónico desta autarquia. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para: -----

- Dar nota que está em fase de conclusão o documento respeitante à prestação de contas 2019; -----
- Agendar uma reunião extraordinária para o próximo dia **28 de maio**, pelas 09,30 horas. -



- ✓ A senhora Vereadora, **dr.^a Susana Maria Ferreira Gravato** para informar que foram tomadas algumas medidas nomeadamente, isenção de taxas de: -----

- Ocupação de Espaço Público;
- Publicidade;
- Mera Comunicação Prévia.

A proposta foi no sentido de isenção total destas taxas com repercussão desde o dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020. Algumas pessoas já pagaram, mas serão reembolsados. Basta um simples pedido de reembolso.

No que diz respeito ao licenciamento de esplanadas optamos por um processo simplificado, uma vez que em casos específicos poderemos aumentar o espaço das esplanadas.

O objetivo é dar apoio aos nossos comerciantes, tanto aos que estiveram fechados como aqueles que estiveram a trabalhar em condições difíceis. Dar apoio ao comércio local. -----

- ✓ A senhora Vereadora, **eng.^a Sara Raquel Rodrigues Caladé** para, ainda no âmbito das medidas de apoio à economia local, informar que vai ser feita uma campanha de sensibilização e de suporte do nosso comércio, restauração e serviços. Preparar uma campanha publicitária com a criação de um *slogan* de apelo e criação de um vídeo à volta e de suporte dos nossos comerciantes, da nossa restauração e serviços. Preparar a aquisição de uma plataforma eletrónica que permita aos comerciantes divulgar os seus produtos. Todas estas medidas estão a ser articuladas com o NEVA. Na próxima semana serão divulgados todos estes apoios, quer do ponto de vista digital quer do ponto de vista de campanha publicitária e de apelo. -----

- ✓ O senhor **Vice Presidente da Câmara Municipal** para informar de outra medida que tem a ver com a isenção no pagamento dos serviços do espaço incubação às empresas e ideias de negócios, que estão na Incubadora de Empresas. Esta isenção será de maio a julho e será, de alguma forma, uma ajuda às nossas empresas incubadas. Começou também na passada quinta-feira a distribuição de viseiras pelo comércio e serviços locais. Esta distribuição está a decorrer a bom ritmo. Nesta distribuição procuramos estar em contacto com os comerciantes para lhes divulgar o que a Câmara Municipal está a fazer e assim receber também o feedback das suas preocupações.

Em conjunto com o NEVA estamos também a realizar um inquérito online aos comerciantes e prestadores de serviços para ficarmos também com mais informação sobre as suas preocupações. Assim como também estamos a trabalhar na medida de apoio de candidaturas nomeadamente ao programa ADAPTAR. Este programa comparticipa em 80%, até cinco mil euros, e 50%, até quarenta mil euros a fundo perdido. -----

- ✓ O senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** para dar nota que as aulas presenciais do 11º e 12º ano começaram na passada segunda-feira, cumprindo todos os requisitos de



segurança. Com muito trabalho por parte do Agrupamento de Escolas na gestão de todo o processo. Agora é fundamental que professores, alunos e funcionários cumpram o afastamento. Sabemos que para os alunos não será fácil até porque estiveram muito tempo sem se verem, mas o que se pede da parte deles é que tenham um bocadinho de sentido de responsabilidade e que tentem cumprir com todas as normas de segurança. As creches também já reabriram, com um percalço no início, mas já estão a funcionar desde segunda feira. -----

- ✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para colocar 6 questões: -----
1. Aquisição de varredouras mecânicas para o Concelho – Ficou com a ideia de um concurso aberto para compra deste tipo de viaturas elétricas. Em que ponto está o concurso? -----
 2. AdRA – Para quando a negociação e a revisão de preços? -----
 3. Estradas – Salgueiro/Fontão e Parque de Campismo da Vagueira/Zona Industrial da Mota. A primeira está degradada e a segunda está a começar a mostrar sinais de degradação. Qual o plano de intervenção da Câmara Municipal para resolver estas questões atempadamente? -----
 4. Transferências para as Juntas de Freguesia – Quando pensa fazê-las, uma vez que, as juntas estão com problemas financeiros? -----
 5. Qual o estado do contrato dos Resíduos Sólidos Urbanos? -----
 6. Reunião do senhor Presidente da Câmara com os munícipes via Facebook – Faria sentido que fosse em direto. Da forma que aparece a proposta, parece comida pré-cozinhada (tem sempre o mesmo sabor). Gostaria que reconsiderasse a forma. -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** começou por abordar e dar resposta à proposta da concelhia de Vagos, do CDS/PP, que o senhor Vereador, eng.º João Domingues, apresentou na reunião desta Câmara Municipal do pretérito dia 7 de maio, no âmbito do combate e prevenção ao COVID-19, intitulada «Proposta de atuação do Município no quadro de emergência». -----

Proteção Civil

- *Criar Comissão de Emergência municipal a qual deve ser composta por membros da AM de forma a elaborar um orçamento de emergência municipal;*
 - A comissão já existe. É a Comissão Municipal de Proteção Civil. Reuniu na sua forma restrita e aprovou o Plano. Temos estado em plena articulação com as entidades, nomeadamente, GNR, Bombeiros e Autoridade Local de Saúde.
- Não acha necessária a criação de mais uma comissão. -----

Ação Social

- *Apoio financeiro à compra de medicamentos e de cabazes de alimentos e de refeições confeccionadas a pessoas isoladas, vulneráveis e com carências económicas;*



- Apoiar "de forma temporária e excecional" as famílias com quebra igual ou superior a 25% no rendimento mensal, participando em 50% a renda habitacional e os gastos relativos a consumos de água, saneamento, resíduos sólidos urbanos, gás e eletricidade;
- Acelerar pedidos de habitação social pendentes por motivos burocráticos;

➤ Como o senhor Vereador bem sabe, estamos a trabalhar em conjunto com a Santa Casa da Misericórdia de Vagos, que neste momento gere aquilo que são as chamadas cantinas sociais. É a entidade que estava no terreno e conhecia a realidade social, bem como, os casos sociais mais graves, pelas competências que tinha com a Rede Local de Intervenção Social.

Na questão da compra de medicamentos virá a esta reunião de Câmara uma proposta de protocolo com a Santa Casa da Misericórdia no sentido, através de um donativo que foi feito pelo escultor Paulo Neves à Santa Casa da Misericórdia, de que os valores revertam para este tipo de apoios.

Sobre o apoio temporário excecional às famílias, não está a ver enquadramento legal para fazer uma coisa destas. Ceder dinheiro diretamente às famílias, não está a ver como.

Acelerar pedidos de habitação social tem sido a sensibilidade dos nossos serviços de ação social. -----

Instituições de saúde

- Entrega definitiva ao Centro de Saúde de viaturas ligeiras para cuidados de saúde na comunidade;
- Aquisição dos EPI;
- A entrega definitiva de viaturas ao centro de saúde, está fora de questão. Não temos competência nessa área. É uma competência do Estado é ele que tem de responder nesta matéria. -----

Instituições Sociais/Bombeiros/Forças de Segurança

- Aquisição dos EPI;
 - Antecipar os subsídios aos Bombeiros e IPSS;
 - Como também sabe, temos feito entregas de EPI em quantidades industriais. Aliás as instituições de saúde só têm trabalhado porque têm recebido os EPI da Câmara Municipal. E continuaremos a fazer até porque está em causa a salvaguarda dos profissionais de saúde. Assim como também a aquisição de EPI para bombeiros, forças de segurança e instituições sociais que tem sido em grandes quantidades. Para além disto também os testes que já vão na segunda volta.
- Sobre a antecipação de subsídios, é isso que temos vindo a fazer. Não será bem antecipar. Temos compromissos estabelecidos. Neste momento o que fizemos em maio foi pedir a antecipação dos duodécimos de dezembro de acordo com a Lei. Já estamos a tratar de pagar muitas coisas às IPSS e aos Bombeiros e até final de junho com a receita do IMI temos como objetivo, que não haja qualquer dívida em atraso nem a IPSS nem a Bombeiros. -----



Apoio às freguesias

- *Reforço de 50% das transferências para as freguesias no âmbito dos acordos de execução de delegação de competências do primeiro trimestre de forma às mesmas fazerem face ao aumento das despesas pelas medidas de proteção COVID-19;*
 - *Relativamente às juntas de freguesia vamos fazer um esforço, embora seja mais difícil. Não temos condição financeira de o fazer. Mas também vamos utilizar aqui alguma benevolência, porque de certeza que nestes meses as juntas de freguesia também não cumpriram à risca o que está na transferência de competências. -----*

Estímulo Económico

- *Criar um gabinete de apoio aos empresários do município articulado com o NEVA;*
- *Acelerar o pagamento a fornecedores, assegurando maior liquidez às empresas para fazer face aos seus compromissos com trabalhadores e famílias;*
- *Isentar ou reduzir as taxas de mercados para quem comprovadamente tiver quebra de faturação;*
- *Isentar ou reduzir as taxas de ocupação do espaço público, para quem comprovar quebra na atividade;*
- *Reduzir o custo com a água, negociando com a ADRA (o que de resto já há muito devia ter sido feito e resultava do contrato);*
- *Reforço do PPI de forma a impedir que a economia do concelho fique completamente neutralizada, investindo o mais possível na requalificação dos espaços públicos e vias de comunicação, lembrando que muitas destas obras estão a cargo de fornecedores locais e regionais;*
 - *O gabinete de apoio ao empresário já está a funcionar. Também já estamos a tomar medidas relativamente a acelerar o pagamento a fornecedores.*

Sobre a isenção, a quem comprovadamente tiver quebra de faturação, decidimos ampliar esta medida a toda a gente. Entendemos que quem esteve a trabalhar e a colocar a sua vida em risco durante este período difícil também merece ser recompensado por isso. Porque se houve quem teve de deixar de trabalhar também houve quem trabalhasse e nos colocasse a comida na mesa.

Sobre a redução de custos com a água, obviamente depende do acionista maioritário da AdRA que é o Estado com 51 %. O Município de Vagos tem 0,05% do capital social da AdRA, logo temos pouca força para impor alguma medida deste género. De qualquer forma vai haver Assembleia Geral no dia 15 de junho e esse deverá ser um tema a discutir.

Sobre o reforço do PPI, estamos absolutamente de acordo. -----

Cultura

- *Disponibilizar e-books e visitas virtuais aos museus do Município;*
 - *E-books não estamos a disponibilizar, mas estamos a disponibilizar os livros, sem ser por visita física. A Biblioteca Municipal irá abrir no início de junho com as devidas medidas de segurança. -----*



Resíduos Sólidos Urbanos

- *Aumentar e melhorar a higienização dos contentores;*
 - Esta é uma questão polémica. Como sabe a OMS veio no dia 15 lançar um comunicado a dizer que não era muito avisado andar a fazer a higienização dos espaços públicos. Nós mandamos suspender o trabalho que estávamos a fazer e pedimos opinião à nossa Autoridade Local de Saúde, que nos comunicou que no seu entender será contraproducente fazer este serviço.

Portanto atendendo ao que a OMS disse, suspendemos essa atividade. Tentamos fazer sempre o melhor e com a convicção de que era o melhor. -----

Gestão Autárquica

- *Diminuir os custos do Município, por exemplo reduzindo o número de vereadores a tempo inteiro, assessores e revisitando contratos de prestação de serviços (contratos de trabalho encapotados).*
 - Sobre este último ponto e porque é só uma alínea demagógica. Dispensa-se de comentar. -----

✓ Às 6 questões agora colocadas pelo senhor Vereador, eng.º João Domingues o senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu: -----

1. Varredouras mecânicas – Falou-se de varredoura mecânica no concurso dos RSU, que tinha 2 lotes. Um de recolha de resíduos urbanos e outro de limpeza urbana. Era neste último que existia um capítulo de varredoura mecânica. Há muitos anos colocou-se a questão da aquisição de varredouras elétricas, numa candidatura que foi feita, mas a candidatura implicava um esforço financeiro brutal por parte da Câmara Municipal. Logo não avançamos. -----
2. AdRA – O que está em causa neste momento é o processo de revisão do estudo de viabilidade económica/financeira e não a revisão de preços. Aliás se não fossem os Municípios a fazer alguma força os custos ao consumidor já teriam aumentado. -----
3. Estradas – São duas questões diferentes. Salgueiro/Fontão, ainda não tem a receção provisória. Houve a questão do abatimento da estrada. Temos estado em contacto com o empreiteiro que terá de fazer uma intervenção para só depois procedermos á receção da obra. A Estrada Florestal, tem receção provisória. Não será degradação da estrada, mas tampas de saneamento que não foram devidamente levantadas. Se houver zonas de abatimentos e como a obra está dentro da garantia a responsabilidade será do empreiteiro. Quanto às caixas a situação é diferente e teremos que a resolver. -----
4. Transferências para as juntas – Já foi respondido. -----
5. Resíduos Sólidos Urbanos – O concurso ficou deserto. Vamos ter de lançar outro concurso que já está a ser preparado. Na próxima sexta feira haverá uma reunião com os serviços técnicos das Câmaras Municipais de Vagos, Oliveira do Bairro e Albergaria-a-



Velha. A proposta de acordo de rescisão terminava a 31 de março. Estamos a tratar com os serviços para assegurar o serviço de recolha. -----

6. Reunião via Facebook – Só está neste modelo por uma razão. O Presidente da Câmara não é o Super Homem e não sabe tudo. As perguntas serão todas respondidas das mais fáceis às mais difíceis. Para algumas poderá precisar de apoio técnico e às sete horas da tarde não poderá ter os serviços disponíveis. O que se pretende é responder com a maior fiabilidade aos munícipes.

O que este modelo pretende é aproximar o Presidente da Câmara dos munícipes. Este espaço deve ser reservado aos cidadãos e não aos cidadãos que são políticos e que têm noutros fóruns oportunidades de discutir as questões. -----

- ✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** ainda referiu que independentemente da paternidade ou maternidade das questões, o que é importante é que estão a sair notícias públicas e a ser publicitadas as ações da Câmara Municipal e do executivo e isso é o que importa, e o que importa à população.

Entre alguns equívocos e reações, o objetivo foi sempre numa perspetiva de contribuição e nunca de confronto. O CDS na voz da sua pessoa faz parte do executivo e o executivo, como um todo, tem responsabilidades na gestão do Concelho. Com polémica ou sem polémica o que importa é que as coisas funcionem e sejam, tanto quanto possível antecipadas, porque só assim teremos melhores resultados. -----

- ✓ A senhora Vereadora, **Maria Dulcinia Martins Sereno** para informar que o Mercado da Vagueira reabrirá no próximo sábado a partir das 8 horas. Retomará as suas atividades com as devidas precauções. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presentes as propostas de **ATAS n.ºs 06, 07 e 08/2020**, de **20 de março, 02 e 16 de abril**, respetivamente. Uma vez que o texto das mesmas tinha sido previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----



2 – PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ALTERAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 18 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“Enquadramento:

1. *A Câmara Municipal de Vagos, iniciou o procedimento para elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal de Vagos, através da deliberação de 21 de junho de 2018, publicada no Diário da República, 2ª Serie com o aviso n.º 19052/2018.*
2. *O prazo definido para o procedimento de alteração ao plano de pormenor foi de 24 meses.*
3. *O prazo do procedimento termina no dia 21 de junho de 2020.*
4. *De acordo com o definido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente no n.º 6 do artigo 76º, o prazo de elaboração dos planos pode ser prorrogado por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido.*
5. *Neste momento o procedimento está na fase final de elaboração da proposta que irá ser enviada para a entidades para conferência procedimental.*

Assim, considero que:

6. *A Câmara Municipal, se assim o entender, deve:*
 - *Deliberar prorrogar o prazo para a elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal de Vagos em 24 meses.”; -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo para a elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal de Vagos em 24 meses. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL -----

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 20 de maio de 2020, o qual acusa um saldo em dinheiro de **979.715,94 €** (novecentos e setenta e nove mil, setecentos e quinze euros e noventa e quatro centimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



2 – SUBSÍDIOS -----

Nada a registar. -----

9

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

4 – HABITAÇÃO SOCIAL – BAIRRO DR. PEDRO GUIMARÃES – BLOCO C, R/CH ESQUERDO – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 07 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento

A Câmara Municipal de Vagos deliberou, na Reunião de Câmara do dia 22 de novembro de 2018, ratificar a assinatura do Contrato de Arrendamento Apoiado, celebrado a 7 de novembro de 2018, e que tinha sido assinado, para resolver a situação de realojamento de uma família, em situação de emergência, na sequência da Depressão Leslie, que afetou gravemente a habitação onde residiam.

O Contrato de Arrendamento Apoiado foi celebrado de acordo com o estipulado no Artigo 17.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, pelo período de seis meses.

Decorridos os seis meses e mantendo-se a situação de carência habitacional, por não ter encontrado uma habitação no mercado de arrendamento privado, compatível com os seus rendimentos, a arrendatária solicitou a renovação do Contrato de Arrendamento, por um período de mais doze meses, que foi autorizado, e finda no corrente mês de maio.

A renda do apartamento foi atualizada a 1 de dezembro de 2019, conforme Deliberação da Reunião de Câmara do dia 1 de agosto de 2019.

II – Conclusão

Não tendo o agregado familiar conseguido, neste espaço de um ano, arrendar outra habitação, no mercado de arrendamento privado,

Sendo a família detentora de terreno urbanizável, poderá, a longo prazo, promover a construção de uma habitação própria, recorrendo aos apoios que possa obter para este fim.

Mantendo-se a situação de insuficiência económica da família, que cingem os seus rendimentos mensais a um Salário Mínimo Nacional, auferido pela arrendatária e a mais algum rendimento incerto e sazonal, obtido pela filha, que completou o 12º ano de escolaridade e aguarda colocação em mercado de trabalho, já com compromisso de assinatura de um Contrato de Trabalho, será



necessário assegurar a manutenção do referido Contrato de Arrendamento, de forma a garantir uma solução habitacional adequada para ambos os elementos.

III – Proposta

Atendendo ao acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos, autorize a prorrogação do Contrato de Arrendamento, mantendo as condições contratuais previstas no documento existente, alterando apenas o Artigo 5.º - Prazo – **“O presente contrato de arrendamento apoiado tem a duração de (2) dois anos, com início na data de 8 de maio de 2020, e que deverá ser cessado se a arrendatária obtiver outra forma de alojamento.”**; -----

- Contrato de arrendamento, de 07 de novembro de 2018; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 08 de maio de 2020: *“Concordo. À Reunião da Câmara.”* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o Contrato de Arrendamento com a inquilina, Maria de Lurdes Simões Colchete, pelo período de 2 anos, mantendo-se as condições contratuais previstas no documento existente, alterando apenas o Artigo 5.º - Prazo. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PROCESSO DE APOIO A MELHORIA HABITACIONAL – N.º 3/2020 – OBRAS DE ADAPTAÇÃO DE CASA DE BANHO, PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 11 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

De acordo com o disposto no Ponto 1.2, do Artigo 3.º (Para melhoria do alojamento: materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade.) e alíneas a) e b), do n.º1 do Artigo 4.º (residência há mais de um ano no concelho e rendimento per capita inferior a 40% do Salário Mínimo Nacional) do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos (RMAAESD), no que se refere ao assunto em epígrafe e a fim de dar cumprimento ao exigido no Artigo 5º e 6º do mesmo Regulamento, anexo os documentos para a instrução do processo e a Informação Social respeitante ao agregado da requerente.

II - Conclusão:

Sendo fundamental o respeito pelos direitos da pessoa portadora de deficiência, no que respeita ao seu bem-estar.



Atendendo ao apresentado na Informação Social, em anexo, verifica-se o cumprimento das condições para a atribuição do apoio solicitado, dado que o agregado familiar da requerente reside no concelho de Vagos há mais de um ano e demonstra um rendimento mensal per capita de aproximadamente 201,00 euros, valor inferior a 40% (254,00€) do Salário Mínimo Nacional, que no ano de 2020 foi fixado em 635,00 €.

Atendendo à incapacidade económica dos pais para custear as obras de remodelação, necessárias na casa de banho, para promover uma boa acessibilidade e segurança dos cuidadores, na prática dos cuidados de higiene diários à sua filha dependente, entende-se como necessário o apoio solicitado

III - Proposta de Apoio:

Confirmada a carência económica do agregado, propõem-se a atribuição do material descrito nos Orçamentos entregues, bem como um subsídio monetário que possa custear as despesas de mão de obra, também descritas nos Orçamentos.

De forma a sustentar as despesas apresentadas, propõe-se a atribuição de um apoio correspondente ao do valor mais baixo, constante de um dos Orçamentos, no montante de 643,00 euros.”; -----

- Compromisso n.º 2020/895 de 15 de maio, no valor de 643,00 € (seiscentos e quarenta e três euros); -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado, no valor de 643,00€ (seiscentos e quarenta e três euros). -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – SAGIPER – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PERFIS EM PVC, LDª – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS AO INVESTIMENTO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Sagiper – Produção e Comercialização de Perfis em Pvc, Lda, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 25 de março de 2020; -----
- Informação do CDCAJ, de 30 de abril de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“§1º

Resumo das pretensões

1. Pretende a empresa SAGIPER – Produção e Comercialização de Perfis em PVC, Lda, com sede no Lote 60, da Zona Industrial de Vagos, proceder à ampliação das suas instalações fabris, e consequentemente incrementar a atividade industrial, com a aquisição do lote nº55, da Zona



Industrial de Vagos, sendo que o investimento global está estimado em €600.000,00, e, neste contexto requer:

1.1. Ao abrigo do Código Fiscal do Investimento:

- a) Isenção de IMI, por um período de 10 anos a contar do ano de aquisição ou construção do imóvel, relativamente aos prédios utilizados no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes;
- b) Isenção de IMT relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes;
- c) Isenção de Imposto de Selo relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes.

1.2. Ao abrigo do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal de Vagos (PIMVagos):

- a) Isenção de IMI;
- b) Isenção de Derrama.

§2º

Quanto à pretensão ao abrigo do Código Fiscal do Investimento

2. O Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei nº 162/2014, de 31 de outubro, estabelece:

- a) O regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo;
- b) O Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI);
- c) O sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II);
- d) O regime de dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR).

3. O regime de benefícios contratuais ao investimento produtivo e o RFAI, referidos nas alíneas a) e b), do número anterior, constituem regimes de auxílios com finalidade regional (nº 2, do artigo 1º, do Código Fiscal do Investimento).

4. Aos projetos de investimento produtivo, referidos na alínea a), do número anterior, podem ser concedidos, cumulativamente, os benefícios fiscais referidos no nº 1, do artigo 8º, desse Código, que são o crédito de imposto, isenção ou redução de IMI, isenção ou redução de IMT, e isenção de Imposto de Selo.

5. No âmbito do RFAI, referido na alínea b), do número anterior, poderão ser concedidos, a determinados sujeitos passivos de IRC, os benefícios fiscais constantes do disposto no nº 1, do artigo 23º, do Código, que são a dedução à coleta de IRC, isenção ou redução de IMI, isenção ou redução de IMT, e isenção de Imposto de Selo.



6. O requerimento da empresa SAGIPER é omissivo quanto ao articulado legal aplicável à sua pretensão (benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo ou RFAI). Porém, face ao montante previsto para o investimento, pode-se depreender que a pretensão é formulada ao abrigo do RFAI.

7. Neste pressuposto de que a pretensão é formulada ao abrigo do RFAI, as isenções ou reduções de IMI e IMT estão condicionadas ao reconhecimento pela Assembleia Municipal do interesse do investimento para a região, conforme assim o determina o n.º 4, do artigo 23.º, do Código Fiscal do Investimento.

8. Acresce dizer que os benefícios fiscais em sede de RFAI devem respeitar os limites máximos aplicáveis aos auxílios com finalidade regional em vigor na região na qual o investimento é efetuado, e, caso o investimento beneficie de outros auxílios de Estado, o cálculo desses limites deve ter em consideração o montante total dos auxílios de Estado com finalidade regional concedidos ao investimento, proveniente de todas as fontes (n.ºs 5 e 6, do referido artigo 23.º).

9. Acontece, porém, que o Município de Vagos não dispõe de normas que disciplinem a concessão desses benefícios, seja pela definição das concretas situações a que os mesmos possam ser dirigidos, seja pela graduação do benefício em função da ponderação da relevância do investimento em termos do seu interesse para a região, nem dispõe, por outro lado, de quaisquer mecanismos de controle dos limites máximos aplicáveis aos auxílios com finalidade regional.

10. Assim, pelos motivos referidos no número anterior, e salvo melhor opinião, entendo que não estão reunidos os requisitos para que a pretensão seja colocada à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Vagos.

§3.º

Quanto à pretensão ao abrigo do PIMVagos

11. Face à informação constante da documentação apresentada pela requerente, é possível aferir que a empresa reúne as condições gerais para que lhe sejam concedidos os benefícios fiscais de IMI e Derrama, ao abrigo do Regulamento PIMVagos, em particular pelo facto de que o investimento é superior a € 250.000,00, com criação de postos de trabalho (alínea f), do artigo 3.º).

12. Contudo, para que seja atribuída a classificação final do projeto de investimento, e sejam determinados os períodos de isenção em função dos parâmetros de referência, conforme requisitos constantes dos artigos 7.º e 8.º, do Regulamento, é necessário que a empresa apresente a seguinte documentação complementar, tendo em vista posterior informação final:

- a) IES-Informação Empresarial Simplificada, de 2019 (documento completo);
- b) Caderneta Predial respeitante ao Lote 55 (ou NIF do atual proprietário e artigo matricial), tendo em vista apurar o montante do benefício fiscal a conceder em sede de IMI);



- c) *Memória Descritiva do projeto de investimento, que inclua os montantes parciais desse investimento (terreno, obras e equipamento), e as datas previstas de início e fim da execução do projeto.*

§4º

14

Conclusão

- a) *Em termos de Código Fiscal do Investimento, não estão reunidos os requisitos para que a pretensão da SAGIPER seja colocada à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Vagos, com vista ao reconhecimento do investimento como de interesse para a região;*
- b) *A pretensão da SAGIPER reúne as condições gerais para que lhe sejam concedidos os benefícios fiscais de IMI e Derrama, ao abrigo do Regulamento PIMVagos, devendo, contudo, apresentar a seguinte documentação, para efeitos de posterior informação final.¹*

- *IES-Informação Empresarial Simplificada, de 2019 (documento completo);*
- *Caderneta Predial respeitante ao Lote 55 (ou NIF do atual proprietário e artigo matricial);*
- *Memória Descritiva do projeto de investimento, que inclua os montantes parciais desse investimento (terreno, obras e equipamento), e as datas previstas de início e fim da execução do projeto.*

¹ Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 19.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “Os trabalhadores e titulares de órgãos municipais que tenham acesso a informação transmitida pela AT ficam sujeitos aos deveres de sigilo e confidencialidade nos termos previstos no artigo 64.º da Lei Geral Tributária, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro”. ”; -----

- Despacho do senhor Vice Presidente da Câmara, de 11 de maio de 2020: “À Reunião da CM”. --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a empresa Sagiper – Produção e Comercialização de Perfis em PVC, Lda, do seguinte: -----

- 1. Em termos de Código Fiscal do Investimento, não estão reunidos os requisitos para que a pretensão seja colocada à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Vagos, com vista ao reconhecimento do investimento como de interesse para a região;**
- 2. A pretensão reúne as condições gerais para que lhe sejam concedidos os benefícios fiscais de IMI e Derrama, ao abrigo do Regulamento PIMVagos, devendo, contudo, apresentar a seguinte documentação: -----**
 - **IES-Informação Empresarial Simplificada, de 2019 (documento completo);**
 - **Caderneta Predial respeitante ao Lote 55 (ou NIF do atual proprietário e artigo matricial);**



- **Memória Descritiva do projeto de investimento, que inclua os montantes parciais desse investimento (terreno, obras e equipamento), e as datas previstas de início e fim da execução do projeto.** -----

Deve a DCAJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

15

**7 – PMAAD – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO –
ANEXO I – CRITÉRIOS E SUBSIDIOS – 2020 – PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** -----

Presentes: -----

- Informação do CNEDJ, de 15 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando:

- 1. Que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa, conforme se encontra estabelecido no seu artigo 79.º;*
- 2. O reconhecimento do relevante valor social do associativismo desportivo e, por força deste facto, a necessidade de disponibilização de meios e de formas de apoio que viabilizem o trabalho quotidiano dos clubes e associações;*
- 3. Que este facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo do Concelho a esforços de otimização e de eficácia permanentes com vista à melhoria da qualidade das práticas desportivas;*
- 4. Que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas;*
- 5. Que os clubes e as associações desportivas são parceiros sociais de indiscutível interesse público, pelo que se justifica beneficiarem de participações financeiras da autarquia ao abrigo do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos.*
- 6. Que, de acordo com o disposto no n.º 2 do Art.º 15.º do PMAAD, os valores indexados aos critérios para determinação anual do subsídio a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 do PMAAD deverão ser aprovados em reunião de Câmara no momento da sua atribuição;*

Face ao exposto, propõe-se que se remetam à próxima reunião da Câmara Municipal as propostas de Anexo 1 – Critérios e Subsídios para o ano de 2020 e de Minuta do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, para aprovação dos referidos documentos e, consequentemente, autorização do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar



individualmente com cada clube ou associação desportiva, o respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.”; -----

- Proposta de Anexo I, Critérios e Subsídios do Subprograma 1, que a seguir se transcreve: -----

“CRITÉRIOS E SUBSÍDIOS DO SUBPROGRAMA 1

16

O presente subprograma destina-se à atribuição do apoio ao desenvolvimento da prática desportiva regular referente ao ano de 2020, pelo que os valores a atribuir serão calculados com base nos dados da época desportiva de 2019/2020, para as modalidades com quadro competitivo compreendido entre setembro e julho, ou com base nos dados da época desportiva de 2019, no caso das modalidades com quadro competitivo organizado por ano civil.

1 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Na análise dos pedidos de apoio serão considerados os seguintes fatores:^[1]^[2]^[3]

- Equipas: serão contemplados todos os custos inerentes à inscrição dos clubes e/ou das diversas equipas (escalões) nas Associações ou Federações;^[1]^[2]^[3]
- Praticantes: serão contemplados os custos inerentes à inscrição dos atletas, nomeadamente os custos com a filiação e os custos com o seguro desportivo;
- Arbitragem: desde que aplicável, serão contemplados os custos com arbitragem;
- Número de elementos: o conceito de equipa pressupõe a filiação de um número mínimo de 5 (cinco) elementos do mesmo escalão/género, salvo se, regulamentarmente, tal critério for limitado a um número inferior de atletas;
- Divisão: será considerado nível competitivo mais elevado de entre todas as competições em que a equipa participa, sendo apenas contemplada uma competição por escalão/género;
- Representatividade: mediante a divisão em que cada equipa se encontra a competir, será atribuído um valor referente ao critério “representatividade” (ver ponto 2);
- Recursos humanos: será atribuído um valor referente ao enquadramento técnico e ao enquadramento médico (ver ponto 3);
- Gestão e manutenção de instalações desportivas: será atribuído um valor por cada equipa federada por clubes que utilizem instalações desportivas próprias para treino e para competição e que, como tal, não usufruem do Subprograma 6 do PMAAD (ver ponto 4).



2 – REPRESENTATIVIDADE^[L]_{ISEP}

2.1 | Critérios e valores – escalão sénior

MODALIDADE/DIVISÃO		VALOR/EQUIPA
Futebol masculino – 1ª divisão distrital		5.000,00€
Futebol masculino – 2ª divisão distrital		2.500,00€
Futebol masculino - INATEL		500,00€
Futsal masculino – 2ª divisão nacional		9.500,00€
Futsal masculino – 2ª divisão distrital		1.750,00€
Basquetebol feminino – liga		14.000,00€
Basquetebol masculino – 1ª divisão nacional		3.500,00€
Basquetebol feminino – 2ª divisão nacional/última		1.500,00€
Basquetebol masculino – Desporto Adaptado, Basquetebol em cadeira de rodas – 2ª divisão nacional/última		2.000,00€
Atletismo – 1ª divisão nacional ⁽¹⁾		5.000,00€
Natação feminino – 2ª divisão nacional		3.000,00€
Ténis de Mesa – campeonato distrital		500,00€
BTT – taça regional		750,00€
BTT – provas abertas		350,00€
Dança Desportiva – campeonato nacional		2.250,00€
Judo		350,00€
Karaté		350,00€
Pesca Desportiva – campeonato regional		750,00€
Columbofilia		750,00€
Bodysurf – circuito nacional		1.500,00€
Alto rendimento	Estatuto de alta competição ⁽²⁾	1.500,00€
	Presença em seleções nacionais ⁽²⁾	250,00€ ⁽³⁾

(1) Para efeitos de definição da “divisão” serão tidos em consideração os resultados obtidos na época 2018/2019, uma vez que, devido ao modelo competitivo em vigor, no início da época 2019/2020 não é possível determinar a divisão em que as equipas irão competir ou a fase competitiva que as equipas conseguiriam atingir ao longo dos respetivos campeonatos;



- (2) *Dados relativos à época 2018/2019;*
- (3) *Valor unitário por presença, até um máximo de 4 participações por atleta, comprovadas com convocatória oficial da respetiva federação nacional.*

2.2 | Critérios e valores – escalões de formação e veteranos

A este nível serão considerados todos os restantes escalões etários, independentemente da sua denominação, incluindo aqueles cujos atletas poderão participar em competições do escalão sénior da respetiva modalidade.

MODALIDADE/DIVISÃO		VALOR/EQUIPA
Futebol – campeonato distrital da 1ª divisão		500,00€
Futebol – campeonato distrital da 2ª divisão ou divisão única		200,00€
Futsal masculino – campeonato distrital		200,00€
Basquetebol – fase nacional ⁽¹⁾		1.000,00€
Basquetebol – campeonato distrital ⁽⁴⁾		200,00€
Voleibol – campeonato distrital		200,00€
Atletismo – campeonato nacional ⁽¹⁾		1.000,00€
Atletismo – campeonato distrital ^{(1) (4)}		200,00€
Natação – Campeonato nacional ⁽¹⁾		1.000,00€
Natação – Campeonato interdistrital ^{(1) (4)}		200,00€
Ténis de mesa – campeonato distrital		200,00€
BTT		200,00€
Dança Desportiva – campeonato nacional		1.000,00€
Judo		200,00€
Karaté		200,00€
Alto rendimento	Estatuto de alta competição ⁽²⁾	1.500,00€
	Presença em seleções nacionais ⁽²⁾	250,00€ ⁽³⁾

- (1) *Para efeitos de definição da “divisão” serão tidos em consideração os resultados obtidos na época 2018/2019, uma vez que, devido ao modelo competitivo em vigor, no início da época*



2019/2020 não é possível determinar a divisão em que as equipas irão competir ou a fase competitiva que as equipas conseguiriam atingir ao longo dos respetivos campeonatos;

(2) Dados relativos à época 2018/2019;

(3) Valor unitário por presença, até um máximo de 4 participações por atleta, comprovadas com convocatória oficial da respetiva federação nacional.

(4) Não acumulável com o valor referente ao critério “campeonato nacional”, sendo considerado apenas o nível competitivo mais elevado alcançado em cada escalão/género.

3 | Critérios e valores – recursos humanos

RECURSOS HUMANOS	VALOR
Técnico Grau I	100,00€
Técnico Grau II	200,00€
Técnico Grau III	300,00€
Técnico Grau IV	500,00€
Fisioterapeuta ⁽⁵⁾	200,00€
Médico ⁽⁵⁾	300,00€

(5) Apenas será contemplado 1 médico e 1 fisioterapeuta por clube, os quais deverão constar na lista de recursos humanos emitida pelas respetivas Associações/Federações ou mediante o comprovativo da existência de Protocolo ou de Prestação de Serviços por parte dos mesmos.

4 | Critérios e valores – gestão e manutenção de instalações desportivas

EQUIPA	VALOR/EQUIPA
Sénior	2.500,00€
Escalões de formação	250,00€

- Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a seguir se transcreve: -----

“MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que,

- a) A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa, conforme se encontra estabelecido no seu artigo 79.º;



- b) O (indicar a(s) modalidade(s)) é uma modalidade de elevado valor educativo e de grande implantação nacional, podendo assumir um papel fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Vagos;
- c) Este facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo do Concelho, na área da formação, a esforços de otimização e de eficácia permanentes com vista à melhoria da qualidade das práticas desportivas;
- d) O aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas.

Considerando o supra exposto é celebrado o presente Contrato-Programa, que tem como principal objetivo o desenvolvimento e fomento da prática desportiva no Concelho de Vagos, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 8.º, conjugado com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que estabelece a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, conjugado com o previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos de desenvolvimento desportivo, entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vagos, adiante designado por MV, com o N.I.P.C. 506 912 833, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Silvério Rodrigues Regalado;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: _____, adiante designado por _____, com o N.I.P.C. _____, aqui representado pelo Senhor Presidente da Direção, _____;

Assim, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto do Contrato)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Segundo Outorgante apresentou a este Município, referente ao ano de 2020, na prática de atividades desportivas, recreativas, culturais e de convívio social, cujo Plano se anexa a este contrato-programa.

Cláusula Segunda

(Responsabilidade Financeira)

Para a prossecução do Contrato-Programa definido na cláusula anterior, o Município de Vagos atribui ao Segundo Outorgante, um apoio financeiro no valor de _____€ (_____ euros e _____ cêntimos), definido e calculado nos termos do Subprograma 1 – Apoio ao Desenvolvimento da Prática Desportiva Regular, do Programa Municipal de Apoio ao



Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de .././.....

Cláusula Terceira

(Regime de Participação)

O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será fracionado ou não, consoante o seu valor, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do PMAAD.

Cláusula Quarta

(Competências e Obrigações)

- 1. Compete ao MV acompanhar a total observância pelo destino e execução do apoio financeiro definido e calculado nos termos do presente contrato.*
- 2. Compete ao Segundo Outorgante:*
 - a. Utilizar o apoio financeiro definido na cláusula segunda, exclusivamente na realização dos fins previstos e consagrados no presente contrato;*
 - b. Participar nas ações desportivas e recreativas, sob a organização ou com o apoio do MV, e colaborar a nível técnico e material nas iniciativas desportivas promovidas por este, caso seja solicitado;*
 - c. Promover o nome do Município de Vagos colocando no diverso material de divulgação dos seus eventos o logótipo do MV e colocando no seu recinto de jogos uma faixa com a designação “O Município de Vagos apoia o Desporto”;*
 - d. Promover uma ação desportiva conducente à participação ativa da população local e para a qual não deve solicitar o apoio financeiro à autarquia;*
 - e. Colaborar, no que diz respeito à solicitação de cedência de instalações, em prol da cooperação e desenvolvimento desportivo do Concelho;*
 - f. Participar nas ações de formação promovidas/organizadas pelo MV, caso estas estejam enquadradas com a atividade que desenvolvem;*
 - g. Cumprir a legislação desportiva em vigor, no que se refere às obrigações do Associativismo Desportivo para com o Instituto Português do Desporto e Juventude e respetivas Federações.*
- 3. O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar ao Primeiro um Relatório Final sobre a execução do contrato, até 15 (quinze) dias após a data da sua conclusão.*
- 4. Caso o Segundo Outorgante não entregue o referido relatório no prazo estipulado no número anterior e apresente candidatura ao Apoio ao Desenvolvimento da Prática Desportiva Regular no ano seguinte ao do relatório em falta, sofrerá uma penalização 5% sobre o montante do subsídio que eventualmente lhe seja atribuído.*

Cláusula Quinta

(Controlo e Fiscalização da Execução do Programa)

- 1. O controlo e fiscalização do cumprimento do programa são da responsabilidade do MV, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos ou determinar auditorias.*



2. *O Segundo Outorgante compromete-se a organizar a sua contabilidade interna de forma a possibilitar a verificação do destino dado aos apoios financeiros do Município, designadamente, a sua distribuição pelas diferentes modalidades e a repartição entre os escalões seniores e os escalões de formação, se aplicável.*
3. *A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou a não observância dos seus objetivos comprometendo a sua realização, por parte do Segundo Outorgante, implicará a imediata suspensão (retenção) e/ou devolução dos valores recebidos relativos ao apoio financeiro definido e calculado nos termos da cláusula segunda.*
4. *O Segundo Outorgante dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da receção da notificação escrita do Primeiro Outorgante para efetuar a referida devolução.*
5. *Sempre que houver necessidade de reposições financeiras parciais ou totais por parte do Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante não concederá novas participações enquanto não forem devolvidas as verbas devidas.*

Cláusula Sexta

(Período de Vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do MV e cessará no dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

Tudo o que não ficar expressamente regulado e for omissa no presente Contrato-Programa será resolvido de acordo com a legislação em vigor aplicável.

O Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente contrato, aceitando-o nos exatos termos constantes das cláusulas expressas, feito e assinado em duplicado.”; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os critérios e subsídios do Subprograma

1, bem como a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

Deve o NEDJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – PAGAMENTOS -----

Presentes: -----

- *Informação do CDCAJ, n.º 20/AHBVV/2020, de 02 de abril de 2020, concluindo que a pretensão reúne “as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental”; -----*
- *Quadro síntese com os valores a reembolsar, que abaixo se transcreve: -----*



CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS				
		VALOR DE REEMBOLSO		
N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	IMI	IUC	TOTAL DE REEMBOLSO
98115/20	20/AHBVV/2020	288,42 €	215,45	503,87 €
				503,87€

- Compromisso n.º 2020/897 de 15 de maio, no valor de 503,87 € (quinhentos e três euros e oitenta e sete cêntimos); -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 06 de abril de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“ ...

1. *Concordo com a informação técnica*
2. *Proceda em conformidade.*
3. *Remeta para a próxima reunião de Câmara, para deliberação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os reembolsos/comparticipações indicados no quadro síntese supra, no valor global de 503,87 € (quinhentos e três euros e oitenta e sete cêntimos). -----

Devem a DGF e a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DGF 01 CPI/2020 – CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL – ABERTURA DE PROCEDIMENTO -----

Presentes: -----

- Auditoria Energética - Iluminação Pública - Concelho de Vagos - 25 de outubro de 2019; -----
- Informação do CNEMI, de 15 de maio de 2020; -----
- Fundamentação do Preço Base e da(s) entidade(s) proposta(s), de 15 de maio de 2020; -----
- Programa de Procedimento e 6 anexos, numerados de I a VI; -----
- Caderno de Encargos e 4 anexos, numerados de I a IV; -----



- Minuta do Anúncio em Diário da República; -----
- Proposta de cabimento n.º 914/2020, de 18 de maio com 9.556,12 € (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e doze cêntimos) para o ano de 2020 e 3.175.813,87 € (três milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e treze euros e oitenta e sete cêntimos) para exercícios futuros; --
- Proposta de deliberação, de 18 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Determina-se que a Divisão de Gestão Financeira (Serviço Técnico do Núcleo de Aprovisionamento) proceda à abertura de procedimento para aquisição de Contrato de Gestão de eficiência energética do “Sistema de Iluminação Pública”.

Mais se determina:

- 1) *Aprovar o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e a Minuta de Anúncio em Diário da República;*
- 2) *Estabelecer o valor do Preço Base em 2.589.731,70 € (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e um euros e setenta cêntimos), com base no valor apresentado no pedido de aquisição do Núcleo de Energia e Manutenção de Infraestruturas;*
- 3) *Que o Prazo de Execução seja até 12 anos;*
- 4) *Que o Prazo para Apresentação das Propostas seja de 30 dias;*
- 5) *Que se adote o procedimento de Concurso Público com publicitação Internacional atendendo ao valor acima referido;*
- 6) *Designar o Júri do Procedimento nos seguintes termos:*
 - Efetivos:
 - Presidente – Chefe de Núcleo de Energia e Manutenção de Infraestruturas, André Nunes*
 - Vogal – Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Nuno André (que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos);*
 - Vogal – Chefe de Divisão de Planeamento e Obras Públicas, Nuno Carvalho*
 - Suplentes:
 - Chefe de Núcleo de Educação, Desporto e Juventude, Filipe Pedro Técnico Superior, Pedro Castro*
 - Secretário do Júri:
 - Chefe de Núcleo de Aprovisionamento, Elisabete Tavares, substituído nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior Marytrini de Jesus.*



7) *Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, as seguintes competências relativas aos artigos 64.º e 66.º da mesma norma:*

- *Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas;*
- *Classificar os documentos das propostas.*

8) *Submeter a presente proposta de deliberação à reunião da Câmara Municipal.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para autorizar a Assunção de Compromissos Plurianuais por um período máximo de 12 (doze) anos. -----

Devem a DGF e o NEMI proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

10 – ALIENAÇÃO DE TERRENOS - GAFANHA DA BOA HORA -----

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

Deve o GAP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL – BAIRRO DR. PEDRO GUIMARÃES – PROC.º E14/2019 – NOMEAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 13 de maio de 2020, propondo a designação da Fiscalização e da Coordenação de Segurança em Obra para a empreitada supra: -----

FISCALIZAÇÃO	COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA
Arq. Pedro Castro (Diretor de Fiscalização) Eng.º João Bio Eng.º André Nunes Arcanjo Martins	Eng.ª Gabriela Cabano



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar para a fiscalização e coordenação de segurança em obra os técnicos propostos. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

26

2 – CENTRO ESCOLAR DA GAFANHA DA BOA HORA – E02/2010 – RECEÇÃO DEFINITIVA – PARCIAL – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do NEMI, de 04 de maio de 2020, juntando o Auto de Receção Definitiva – Parcial (5 anos), de 04 de maio de 2020; -----
- Parecer do CDPOP, de 05 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Junto se anexa Auto de Vistoria para a Receção Definitiva-Parcial da empreitada em epígrafe. Deve ser remetido à Reunião de Câmara para que esta se possa pronunciar”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 05 de maio de 2020: “À Reunião de CM”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à receção definitiva-parcial, nos termos das informações técnicas. -----

Devem a DPOP e a DGF, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – CENTRO NÁUTICO E PISCATÓRIO DA PRAIA DA VAGUEIRA – PROC.º E04/2020 – ADJUDICAÇÃO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – CENTRO NÁUTICO E PISCATÓRIO DA PRAIA DA VAGUEIRA – PROC.º E04/2020 – ADJUDICAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO -----

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – RECONSTRUÇÃO DA SEDE DOS ESCUTEIROS DE PONTE DE VAGOS – PROC.º E15/2019 – AUTO DE SUSPENSÃO N.º 3 – RATIFICAÇÃO -----



Presentes: -----

- Comunicação do empreiteiro da obra, de 21 de abril de 2020, solicitando que “*seja mantida a suspensão dos trabalhos até ao término do Estado de Emergência em Portugal*”; -----
- Informação da fiscalização da obra, de 23 de abril de 2020, juntando Auto de Suspensão n.º 3; ---
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 27 abril de 2020: “*Aprovo. À Reunião de C.M. para ratificação*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – RECONSTRUÇÃO DA SEDE DOS ESCUTEIROS DE PONTE DE VAGOS – PROC.º E15/2019 – AUTO DE RECOMEÇO DE OBRA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 04 de maio de 2020, juntando Auto de Recomeço dos Trabalhos n.º 1; -----
- Parecer do CDPOP, de 04 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“*Junto se anexa Auto de Recomeço dos Trabalhos da empreitada em epígrafe. Deve ser o mesmo aprovado pelo Dono da Obra*”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 05 maio de 2020: “*Aprovo. À R.C. para ratificação*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – RECONSTRUÇÃO DA SEDE DOS ESCUTEIROS DE PONTE DE VAGOS – PROC.º E15/2019 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Comunicação do adjudicatário da empreitada, de 30 de abril de 2020, solicitando a prorrogação do prazo pelo período extra de 20 dias de calendário; -----
- Informação da fiscalização, de 04 de maio de 2020, concluindo: -----
“... Face ao que antecede deixa-se à consideração superior o agora requerido pelo empreiteiro sendo que, em caso de decisão favorável, deverão estes 20 dias de prorrogação de prazo de execução ser concedidos a título gracioso. Neste caso a obra terminaria no dia 26/05/2020.”; ---
- Informação do CDPOP, de 06 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Junto informação da fiscalização sobre o pedido de prorrogação do prazo da empreitada em questão, assim deve o Dono da Obra decidir sobre se aceita o pedido de prorrogação solicitado pela entidade executante.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 05 de maio de 2020: *“Aprovo. À Reunião de CM. Para ratificação”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – REPARAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – PROC.º E06/2018 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação via email do adjudicatário da empreitada, de 04 de maio de 2020, solicitando a prorrogação do prazo de 30 dias; -----
- Informação da fiscalização, de 04 de maio de 2020, concluindo: -----
“Tendo em conta os factos invocados e considerando que os 30 dias serão os necessários para a conclusão da obra, não vejo inconveniente na sua aprovação.
Caso a decisão seja favorável, deverá ser graciosa, devendo o empreiteiro apresentar os respetivos planos de trabalhos, equipamentos, mão de obra e pagamentos.”; -----
- Informação do CDPOP, de 04 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----



“Junto informação da fiscalização sobre o pedido de prorrogação do prazo da empreitada em epígrafe, com a qual concordo. Deve o Dono da Obra decidir sobre o pedido de prorrogação solicitado.”; -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 05 de maio de 2020: *“Aprovo. À Reunião de CM. Para ratificação”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PAULO GUILHERME ROCHA MARTINS – PROC.º 100/20 – OUCA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGOS 2941, 2942 E 2943 RÚSTICOS -----

Presentes: -----

- Comunicação via email, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 14 de abril de 2020, solicitando a *“emissão de certidão para constituição de compropriedade relativamente aos artigos 2941, 2942 e 2943 todos da freguesia de Ouca”*; -----
- Informações do CDPOP, de 08 de maio de 2020, concluindo: -----
“...não se vê inconveniente nas compropriedades requeridas”.
“Devem ser enviadas para Reunião de Câmara as compropriedades solicitadas”; -----
- Despacho do senhor Vice Presidente da Câmara, de 11 de maio de 2020: *“À Reunião da Câmara Municipal”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade dos prédios inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Ouca, concelho de Vagos, sob os artigos 2941, 2942 e 2943, omissos na Conservatória do Registo Predial de Vagos. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – VITOR MANUEL SIMÕES E MARIA DE FÁTIMA BRITES DOS ANJOS – PROC.º OLOU 11/85 – QUINTÃ – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/85 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Vitor Manuel Simões, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 07 de fevereiro de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 21 de abril de 2020, concluindo: -----
“... não se vê inconveniente na alteração à operação de loteamento requerida.”; -----
- Parecer da CDU, de 22 de abril e 08 de maio de 2020, respetivamente, que a seguir se transcreve:
“Concordo com a informação prestada, sendo que conforme conclusão da mesma, não se vendo inconveniente na alteração proposta ao alvará de loteamento...”;
“... Assim, será de submeter a deliberação da CM, para deliberação quanto à aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento. ...”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 11 de maio de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 6/85, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISMAEL MODESTO FERREIRA SIMÕES – PROC.º 77/19 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – ALTERAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Ismael Modesto Ferreira Simões, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 11 de maio de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Parecer da DU, de 11 de maio de 2020, concluindo: -----
“...
Face ao exposto, não se vê inconveniente na aprovação do projecto de arquitectura de alteração de edifício, situado no lote n.º 3, do Alvará de loteamento 4/91.”; -----



- Parecer da CDU, de 11 de maio de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Concordo com a informação prestada ... não se vê inconveniente nas alterações ao projeto de arquitetura do edifício, sito no lote 3 do alvará de loteamento nº 4/91. Contudo ... deverá o processo ser submetido, nos termos do nº 8 do artigo 27º do RJUE, a simples deliberação da CM, uma vez que com a alteração não é excedido 3% da área.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 14 de maio de 2020: *“À Reunião da Câmara Municipal”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração requerida, bem como o projeto de arquitetura de alterações. -----

Deve a DU, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PEDRO MIGUEL SILVA – PROC.º OEC 191/18 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Pedro Miguel Silva, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 27 de fevereiro de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 12 de maio de 2020, concluindo: -----
“...

3. Conclusão / Proposta de Decisão

3.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo de legalização, (arquitetura e especialidades), reúne condições para ser submetido a deliberação final por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício.”; -----

- Parecer da CDU, de 12 de maio de 2020, concluindo: -----
“Concordo com a informação prestada... sendo de proceder de acordo com o proposto no ponto 3.1, devendo nos termos do artigo 102ºA do RJUE e nº 2 do artº 34º do RMUE, ser submetido a reunião da CM, para deliberar sobre a legalização das obras e sobre a utilização pretendida.”; -



- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 15 de maio de 2020: “*À Reunião da Câmara Municipal.*”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;
- A informação da DU, de 12 de maio de 2020;
- O parecer da CDU, de 12 de maio de 2020;
- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras de alteração e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE.

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Pelas razões referidas no início da presente ata, não se registou a participação de público. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e cinquenta e quatro minutos**. -----